

Processo nº 1811/2025

DECISÃO

Sentença Nº 513 / 2025

No seguimento de despacho de 1 de dezembro de 2025 junto a fls., veio o Reclamante responder ao mesmo nos seguintes termos:

“Eu não estou a pedir valores! Estou sim a pedir a resolução do problema que se arrasta desde de Outubro de 2024. A única coisa que eu quero é resolução do problema, ou seja, Irem buscar a prestação de 69.99€ mensal como está acordado do contrato que não tenham feito. Depois vem com um valor em atraso de 81.5€ Como diz a --- que não tenho saldo da conta a da 28 de cada mês quando fina as prestações que não é verdade. E com duplicação de débitos diretos, sem o meu conhecimento e recusa-se de fazer uma referência bancária com o valor de 69.99€ , valor de prestação mensal como já foi pedido por mim várias vezes sem êxito. Telefonemas como stamp por parte --- várias vezes ao dia até as 21:00 da noite .

Eu quero pagar a prestação mensal de 69.99€ como está acordado em contrato com a -- e não 151,49€ incluindo o valor de prestação devolvida como se refere a ---. Um valor bastante elevado, leva mais de que um banco quando a prestação está em incumprimento 12€, Que não é o caso. Resolução do problema, simples, continuarem por parte --- a descontar 69.99€ por mês como esta do contrato. E não é para fazer acordo de pagamento, por assim eu estou assumir uma dívida que não tenho.”

Em face do exposto, verifica-se que a reclamação apresentada se mantém inepta, não sendo inteligível nem o pedido, nem a respetiva causa de pedir.

Neste termos, com fundamento na respetiva ineptidão, determina-se a absolvição da Reclamada da instância, ficando o julgamento agendado para o próximo dia 17 de dezembro sem efeito.

Notifique-se, com cópia.

Lisboa, 15 de dezembro de 2025.

O Juiz Árbitro,

(Tiago Soares da Fonseca)